



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 189

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1961

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

RESOLUÇÃO DE 9 DE MARÇO DE 1961

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:
No uso de suas atribuições legais:

Nº 451-A — Artigo único — Introduzir as seguintes modificações na nomenclatura da Proposta Orçamentária do Serviço Social Rural para o exercício de 1961:

I — CONSELHO NACIONAL

Discriminação da Rubrica

1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais

	Cr\$	Cr\$
a) Acordos e Convênios		
1 — Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR)		
a) Para cooperação em programa no meio rural de extensão e crédito ..	26.000.000,00	
b) Para prestação de serviços técnicos	9.000.000,00	35.000.000,00
2 — Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG)		
Para programa de cooperação na formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico de nível médio e superior		6.000.000,00
3 — Empresa Salineira e Navegação Igorohon S. A. (ESNISA)		
Para prestação de Serviços sociais à comunidade de Igorohon (Maranhão)		120.000,00
4 — Conferência Nacional dos Bispos do Brasil		
Para atender aos Decretos decorrentes do IIº Encontro dos Bispos do Nordeste		11.100.000,00
5 — Associação Rural de Elitui — (São Paulo)		
Para execução do programa de desenvolvimento de comunidade rural		720.000,00
6 — Centro Paroquial de Educação e Assistência Social de Munin, Arquidiocese de São Luiz — (CPEM)		
Para realização de programa de preparo de pessoal para ensino normal rural		300.000,00
7 — Serviço de Assistência Rural (SAR)		
Para desenvolvimento das atividades do serviço de maneira a atender uma maior área		1.350.000,00
8 — Conselho Executivo do Plano de Valorização do Açu Apod.		
Para realização de dois cursos de treinamento de líderes rurais		500.000,00
9 — Missão Intermunicipal Rural Arquidiocesana (MIRA)		
Para cooperação em programa de assistência técnica à organização do cooperativismo do Estado do Maranhão		1.000.000,00
10 — I — Escola de Agronomia Eliseu Maciel — II — Conselho Regional do Rio Grande do Sul — III — ASCAR		
Para desenvolvimento do ensino agrícola		1.000.000,00
11 — Organização Prado de Contabilidade e Advocacia		
Para estruturação e atualização do sistema contábil do SSR desde 1960		7.000.000,00
12 — Ponto IV — USOM — Brasil.		
II — Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo.		
Para cooperação em programas de treinamento do Pessoal, curso de especialização em ciências sociais, pesquisa, sociais, material educativos e programas de ação no meio rural		8.000.000,00

13 — I — Universidade do Rio Grande do Sul.		
II — Conselho Regional do Rio Grande do Sul		
Para pesquisas sócio-econômicas no meio rural	1 500 000,00	
14 — Escolas de Agronomia e Veterinária do País.		
Para treinamento de pessoal e melhoria do currículo em ciências sociais	8.000 000,00	
15 — Centro de Treinamento do Sul (CENTRESUL)		
Para realização de dois cursos de treinamento de supervisores regionais e auxiliares de comunidades dos Estados do Sul	4 500 000,00	
16 — Universidade Rural de Minas Gerais — Viçosa		
Para realização de dois Cursos de treinamento de Supervisores Regionais e Auxiliares de Comunidade dos Estados do Centro e Leste (Espírito Santo, Rio de Janeiro, Bahia e Goiás)	4 500 000,00	
17 — Centro de Treinamento do Nordeste (CENTREINO)		
Para realização de dois cursos de Treinamento de Supervisores Regionais e Auxiliares de Comunidade dos Estados do Norte e Nordeste	5.000 000,00	
18 — Missão Dominicana no Araguaia		
Para cooperação do programa de educação pelo rádio para o meio rural da região brasileira	1.700 000,00	
19 — Confederação Rural Brasileira		
Para estimular o associativismo	15 000 000,00	
20 — Departamento de Produção Vegetal		
Para cooperação do Centro de Ipanema	1.000 000,00	
21 — I — Conselho Regional do Estado do Ceará.		
II — Arquidiocese de Fortaleza.		
Para promover a educação de base através da rádio difusão	2 500 000,00	
Total da Rubrica	115 790.000,00	

II — CONSELHO REGIONAL — CEARÁ

Discriminação da Rubrica

1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais

	Cr\$	Cr\$
a) Acordos e Convênios		
1 — Federação das Associações Rurais do Estado do Ceará (FAREC)		
a) Para prestação de determinados serviços vinculados à execução do programa de trabalho	4.446.000,00	
b) Para pesquisa sócio-econômica na região de Ibiapaba	500 000,00	
c) Para programa de desenvolvimento de comunidade através Associações Rurais	3.000.000,00	
d) Objetivando melhoria de nível das professoras rurais do Ceará através de treinamento	500 000,00	8.446.000,00
2 — Associação Nordestina de Crédito Rural (ANCAR)		
Para cooperação em programa de extensão rural e crédito supervisionado		1.000.000,00
3 — Decreto nº 46.368, de 7-7-959 — Encontro de Bispos de Natal.		
Cooperação de Programa de valorização econômica social do Vale de Jaguaribe		500.000,00
4 — Diocese de Sobral, Crato e Limoeiro do Norte.		
Para promover educação de base através rádio-difusão		8.500.000,00
5 — Arquidiocese de Fortaleza.		
Para promover educação de base através rádio-difusão		2.500.000,00
Total da Rubrica		29.946.000,00

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou via postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

III — CONSELHO REGIONAL — ESPÍRITO SANTO

Discriminação da Rubrica

1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais		Cr\$	Cr\$
a) Acórdos e Convênios			
1 — Federação das Associações Rurais do Estado do Espírito Santo (FARES)			
a) Para prestação de determinados serviços vinculados à execução do programa de trabalho	1.500.000,00		
b) Para programas de organização e desenvolvimento de comunidade	700.000,00		2.200.000,00
3 — Campanha Nacional de Educação Rural (CNER), Governo do Estado do Espírito Santo e Associação de Crédito e Assistência Rural do Espírito Santo (ACARES)			
Para utilização de técnicas audiovisuais ligadas ao Programa do CR		200.000,00	
3 — Escola Agro-Técnica de Santa Terésa			
Para funcionamento de escolas rádiofônicas no meio rural		200.000,00	
4 — Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo			
Para treinamento de Professoras Rurais		400.000,00	
Total da Rubrica			3.000.000,00

IV — CONSELHO REGIONAL — MINAS GERAIS

Discriminação da rubrica

1.1.3.99 — Outros serviços contratuais			
a) Acórdos e Convênios			
1 — Federação das Associações Rurais do Estado de Minas Gerais			
a) Para estudo e pesquisas em 8 municípios	3.500.000,00		
b) Para prosseguimento do desenvolvimento da comunidade de Campinho	1.400.000,00		4.900.000,00
2 — Decreto nº 46.374, de 7 de julho de 1959 — Encontro dos Bispos de Natal			
Para cooperação em programas de desenvolvimento social-econômico do Nordeste do Estado de Minas Gerais inclusive no Polígono das Secas		1.500.000,00	
3 — Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERU)			
Para cooperação em programas de Educação sanitária		1.300.000,00	
4 — Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR)			
Para programa de extensão agrícola nos municípios a serem trabalhados		1.000.000,00	

5 — Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG)

Para Tratamento de Pessoal Técnico e auxiliares de Comunidades, a ser realizado na Escola Média de Florestal	2.500.000,00
6 — Instituto Superior de Educação Rural (ISER)	
Para cooperação em programas de treinamento de professoras rurais	1.000.000,00
7 — Escola Normal Rural de Conselheiro Mata	
Para cooperação em programas de treinamento de professoras rurais	500.000,00
8 — Seis Associações Rurais de Barbacena — Pará de Minas, Patos de Minas, Ponte Nova, Ituiutaba, Ouro Fino	
Para desenvolvimento e organização do associativismo Rural (cada uma 1.250.000,00)	7.500.000,00
9 — Associação Rural de Santana do Deserto visando o desenvolvimento e organização de comunidade e dinamização do Associativismo Rural	700.000,00
10 — Associação Rural de Pará de Minas, objetivando o Treinamento Prático de Auxiliares de Comunidade	800.000,00
TOTAL DA RUBRICA	21.700.000,00

V — CONSELHO REGIONAL — RIO DE JANEIRO

Discriminação da rubrica

1.1.3.99 — Outros serviços contratuais			
a) Acórdos e Convênios			
1 — Federação das Associações Rurais do Estado do Rio de Janeiro (FARERJ)			
a) Para prestação de determinados serviços vinculados à execução de programa de trabalho	2.500.000,00		
b) Para programa de desenvolvimento de comunidade	4.500.000,00		
c) Para dinamização de associações Rurais do Estado	6.100.000,00		13.100.000,00
2 — Secretaria de Educação e Cultura			
Para treinamento de líderes de comunidade		1.000.000,00	
3 — Associação Rural de Miguel Pereira			
Para desenvolvimento de comunidade		1.200.000,00	
4 — Associação Rural de Campos			
Para desenvolvimento de comunidade		1.000.000,00	
5 — Associação Rural de Angra dos Reis			
Para desenvolvimento de comunidade		591.400,00	
6 — Associação de Crédito e Assistência Rural			
Para cooperação em programa de extensão rural e crédito supervisionado		2.000.000,00	
7 — Outros Contratos, Acórdos ou Convênios Eventuais Realizações		2.664.400,00	
TOTAL DA RUBRICA			21.555.800,00

VI — CONSELHO REGIONAL — SÃO PAULO

Discriminação da rubrica

1.1.3.99 — Outros serviços contratuais

a) Acordos e Convenções:

1 — Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo (FARESP)	
Para cooperação nos planos de dinamização de Associações Rurais	3.000.000,00
2 — Federação dos Clubes Agrícolas do Estado de S. Paulo	
Para o Fomento dos Clubes Agrícolas	15.000.000,00
3 — Faculdade de Serviço Social de Campinas	
Para bolsas de estudos e aperfeiçoamento de ensino ..	2.720.000,00
4 — Faculdade de Serviço Social de Lins	
Para bolsas de estudos e aperfeiçoamento de ensino ..	2.720.000,00
5 — Serviço Social Rural de Valinhos	
Para colaboração no programa de desenvolvimento econômico social nos municípios de Valinhos e Vinhedo ..	2.900.000,00
6 — Associação Rural de Itirapuita	
Para execução de programas de desenvolvimento de comunidades rurais	1.160.000,00
7 — Associação Instrutora da Juventude Feminina — Assistência ao Litoral de Anchieta — (ALA)	
Para colaborar na preparação de pessoal especializado na ação social e líderes para atuarem no meio rural ..	3.000.000,00
8 — Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo — Centro de Treinamento de Campinas — CETREC	
Para treinamento de pessoal e pesquisas sócio-culturais em regiões do Estado	4.200.000,00
9 — Cooperativa Agrícola Mista de Catanduva	
Para a implantação de programa de desenvolvimento de comunidade no KM 7, em Catanduva e preparação de pessoal para aquele programa	1.000.000,00
10 — Cooperativa Agro-Pecuária de Holambra	
Para execução de trabalhos de desenvolvimento de comunidade e preparação de líderes rurais	1.000.000,00
11 — Associações Rurais de:	
1 — Altinópolis, 2 — Araras, 3 — Botucatu, 4 — Brotas, 5 — Cafelândia, 6 — Campinas, 7 — Campos de Jordão, 8 — Catanduva, 9 — Cerqueira César, 10 — Cotia, 11 — Descalvado, 12 — Guariba, 13 — Ipaussu, 14 — Jaboticabal, 15 — Itapetininga, 16 — Jau, 17 — Laranjal Paulista, 18 — Leme, 19 — Limeira, 20 — Lins, 21 — Mirandópolis, 22 — Mogi das Cruzes, 23 — Monte Alto, 24 — Paraitinga, 25 — Porto Feliz, 26 — Ribeirão Preto, 27 — Rio Claro, 28 — Santa Rita de Passa Quatro, 29 — São Carlos, 30 — São João da Boa Vista, 31 — São José do Rio Preto, 32 — São Paulo, 33 — Taubaté, 34 — Taubaté, 35 — Tupã, 36 — Associação Agro-Pecuária da Zona de Araraquara	
Para a implantação de programa de desenvolvimento de comunidade no município citado em cada item e ainda o preparo de pessoal para aquele programa ..	35.000.000,00

12 — Escola Serviço Social de Campinas

Para treinamento de pessoal diretamente ligado aos programas do Conselho Regional

15.791.800,00

13 — Associações Rurais:

1 — Araçoiaba da Serra, 2 — da Alta Noroeste Araçoiaba, 3 — Adamantina, 4 — das Zonas de Amparo, 5 — Apiaí, 6 — Assis, 7 — Atibaia, 8 — Avare, 9 — do Vale do Rio Grande, Barreto, 10 — Bauru, 11 — Bebedouro, 12 — Bragança Paulista, 13 — Cândido Mota, 14 — Casa Branca, 15 — Divinolândia, 16 — Dourados, 17 — Duartins, 18 — Estrela d'Oeste, 19 — Fernandópolis, 20 — Florida Paulista, 21 — do Vale do Sapucaí, Franca, 22 — Guairá, 23 — Guararapes, 24 — Guararema, 25 — Associação Agro-Pecuária de Guaratinguetá, 26 — Guarulhos, 27 — Jacangá, 28 — Itatinga, 29 — Itapeva, 30 — Itapeva, 31 — Itapeva, 32 — Itararé, 33 — Ituaçu, 34 — Jales, 35 — Jardimópolis, 36 — Sociedade Vila-Vinícola e Rural de Jundiaí, 37 — Lavrinhas, 38 — Marília, 39 — Mineiro do Iete, 40 — Mirassol, 41 — Mococa, 42 — Nannandeara, 43 — Novo Horizonte, 44 — Cândia, 45 — das Zonas de Orlandia, 46 — Paulo de Faria, 47 — Paraguarassu Paulista, 48 — Associação Agro-Pecuária da Região do Saito do Avanhardava Penapólis, 49 — Piedade, 50 — Pindamonhangaba, 51 — Pindorama, 52 — Fimel, 53 — da Zona de Piracicaba, 54 — Pisajuru, 55 — Pirajuru, 56 — Primavera, 57 — Potirê, 58 — Presidente Bernardes, 59 — Presidente Prudente, 60 — Presidente Wenceslau, 61 — Promissão, 62 — Rancharia, 63 — do Vale do Ribeiro Registro, 64 — Ribeirão Bonito, 65 — Santa Isabel, 66 — Santo Anastácio, 67 — do Litoral Paulista — Santos, 68 — São Joaquim da Barra, 69 — São José dos Campos, 70 — São José do Rio Pardo, 71 — São Pedro, 72 — São Roque, 73 — São Simão, 74 — São Sebastião, 75 — Serro Azul, 76 — da Região do Socorro, 77 — Suzano, 78 — Taboão, 79 — Tambau, 80 — Tatui, 81 — Torrinha, 82 — Vargem Grande do Sul, 83 — Vera Cruz, 84 — Votuporanga, 85 — Uchoa, 86 — Instituto de Serviço Social de São Paulo, 87 — Associação Paulista de Avicultura, 88 — Cooperativa Central Agrícola de São Paulo, 89 — Associação de Fornecedores de cana de Piracicaba — Para realização de programas desenvolvendo dinamização de sua atividade e outros serviços

83.000.000,00

171.491.800,00

Iris Memberg, Presidente Substituto do Serviço Social Rural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

DESPACHO DO REITOR
Dia 19 de novembro de 1960

Processo n.º 17.821-59, relativo à rescisão do contrato do senhor Wasyly Chuc, Auxiliar de Ensino do Q. E. U. B. — Autorizo.

QUADRO EXTRAORDINÁRIO DE MENSALISTA

Indicações de antiguidade e lista de merecimentos, relativas às melhorias de salário do 2.º trimestre de 1960

Série funcional — Servente

Referência 19 — uma vaga (1) (2)
Lista de merecimento — uma vaga

1. Levino Gabriel 100 1
2. Anita Rosa dos Santos 100 2

3. Joana Ferreira da Silva

4. Augusto da Rocha Costa

5. Ivo da Costa

Referência 18 — uma vaga

Indicação por antiguidade — uma vaga

Silvan Barbosa

Referência 17 — uma vaga

Indicação por antiguidade — uma vaga

Jorge da Cunha Menezes

Nota:

(1) Média de merecimento

(2) Ordem de antiguidade

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1960.

Márcia Luiza Brandão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe

confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista a autorização do Excmo. Sr. Presidente da República no Expediente PR-17.253-61, publicado no D.O. de 12-6-61, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto nº 50.284 de 1961, de 21-2-61, resolve:

Nº 1.819 — Nomear Wanda Barbosa Falcão, para exercer, interinamente,

o cargo de classe E, da carreira de Auxiliar de Seguros Privados, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A servidora fica lotada no D.S. Nº 1.820 — Nomear Nancy de Souza Leão, para exercer, interinamente, o cargo de classe H da carreira de Oficial de Seguros Privados, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. O servidor fica lotado no D.S. Nº 1.821 — Nomear Léa Pinto Cordeiro, para exercer, interinamente, o cargo de classe C da carreira de Auxiliar de Escrivaria, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. A servidora fica lotada na Administração Central (DP). Nº 1.822 — Nomear Hugo de Figueiredo Cordovil, para exercer, interinamente, o cargo de classe K da carreira de Médico Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. O servidor fica lotado na Administração Central (DA). Nº 1.857 — Nomear Marcos Corrêa Saraiva, para exercer, interinamente, o cargo de classe K, da carreira de Médico, do Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. O servidor fica lotado na Agência do Estado de Minas Gerais (AMG) — Milton Eclair de Araújo, Presidente

FORTARIA Nº DE 24 DE JULHO DE 1961

Tendo em vista a autorização do Excmo. Sr. Presidente da República

no PR-18.630-61, publicada no D. O. de 24-6-61, Seção I, Parte II, páginas 572, aprovo o expediente de fls. 4 do Processo HSE-7.611-61 para:

a) Nomear, em caráter interino, para cargo de classe K da carreira de Médico do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Maternidade e Policlínica Alexander Fleming — Parte Permanente — 2ª Seção do Orçamento.

1. Creuza Stockler Canabrava.

2. Mário Monjardim Castelo Branco.

b) Reaproveitar os serviços profissionais dos Médicos e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados, com as retribuições indicadas, correndo a despesa pela rubrica 233.99 — Serviços de Terceiros — Serviços de Terceiros — Diversos, até que se aplique ao IPASE a regulamentação do artigo 23 da Lei 3.780, de 12-7-60, objeto do Decreto 50.314, de 4-3-61:

Médicos — Cr\$ 17.250,00.

1. Bolívar Rodrigues Soares.

2. Pedro Morabito Pereira de Albuquerque.

3. José Ribamar Dias Carneiro.

4. Francisco José de Sá.

5. José Carlos Felipe Moreira.

6. Moisés Treiger.

7. Abi Any Cury.

Auxiliares de Enfermagem — Cr\$ 10.000,00

1. Wanda Arruda Andrade.

2. Neuza Ferreira.

3. Maria José A. de Araújo.

4. Olivete Aranda Madureira.

5. Maria da Glória Silva Costa.

6. Dêcca Souza e Silva.

7. Dalva de Oliveira.

8. Osmar de Oliveira.

9. Enir Medeiros da Rocha.

10. Nilson França da Rocha.

11. Alice de Jesus Gomes.

12. Júlio Araújo.
13. Cláudia Maria dos Santos.
14. Tereza Maria Pimentel.
15. Neuza de Almeida Costa.
16. Marilda Roriz Reis.
17. Terezinha dos Santos Seixas.
18. Marly Eufrosina da Silva.
19. Raquel Oliveira da Silva.
20. Maria Luiza dos Santos.
21. Lourdes Izabel dos Santos Seixas.
22. Francisca Oliveira de Andrade.
23. Rosilda Ribeiro dos Santos.
24. Maria Helena da Silva Daltro.
25. Zita Violeta Gomes.
26. Maria de Lourdes Cruz.
27. Alda Rodrigues.
28. Lourdes Dias de Oliveira.
29. Maria da Glória F. Rubeiro.

CONSELHO FEDERAL ENGENHARIA E ARQUI- TETURA

RESOLUÇÃO Nº 128 — DE 31 DE
OUTUBRO DE 1960

"Esclarece e completa as determinações relativas às atribuições e serviços da Consultoria Jurídica do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura".

O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946, e

Considerando a omissão constante do Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Resolução nº 115, de 31 de dezembro de 1957, no tocante às atribuições e aos serviços da Consultoria Jurídica, e que deve ser sanada;

Considerando o disposto no Art. 38 e seu parágrafo único da referida Resolução; resolve:

Art. 1.º — Compete à Consultoria Jurídica:

a) Prestar informações à Presidência, nos Mandados de Segurança impetrados contra o Conselho;

b) Opinar nos recursos constantes dos processos administrativos quando solicitada pelos respectivos Relatores pela Presidência;

c) Examinar e emitir parecer em todo e qualquer assunto de natureza jurídica quando solicitada pela Presidência;

d) Defender o Conselho em Juízo e propor ações quando o interesse do mesmo assim o exigir.

Art. 2.º — Nos termos do Art. 38, da Resolução nº 115, de 31 de dezembro de 1957 a presente Resolução fica incorporada ao Regimento Interno.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário — Adolfo Moraes de los Rios Filho, Presidente — José Hermogenes Tolentino de Carvalho, Secretário.

Confere com o original. Visto: Ass. W. Carneiro, Of. Adm. classe "C".

ATA DA 571.ª SESSÃO

Aos vinte e um (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Ministério do Trabalho, sob a presidência do Professor Adolfo Moraes de los Rios Filho e com a presença dos seguintes Conselheiros: Drs. José Hermogenes Tolentino de Carvalho, Clelio Viana Cruz, César Cantanhede, Márcio Machado Portella, Antonio Wanderley de Araújo Pinho, Luiz Giosetti Jannuzzi, Luciano Jacques de Moraes, Camilo de Menezes. Esteve presente, o advogado do Conselho, Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro. O Sr. Presidente comunica que o expediente de rotina fora todo despachado. A seguir participa que compareceu ao sepultamento do ilustre Professor Arquitecto Archimedes Memória, tendo depositado sobre o seu esquife uma brácea de flores e pronunciado, no Cemitério, uma oração em que focalizou a singular personalidade do extinto, res-

saltando a sua ação docente e lembrando o seu digno caráter e espírito de justiça. Propôs, afinal, que se lançasse em ata um voto de profundo pesar, fazendo-se a devida comunicação à família do extinto. Prosseguiu, o Sr. Presidente submete ao Conselho o Orçamento de Receita e Despesa para o exercício de 1961. Depois de devidamente examinado o Conselho aprova o Orçamento. O Sr. Presidente diz que "endo o Regimento Interno do Conselho sido omissivo naquilo que diz respeito à Consultoria Jurídica, era de toda a conveniência que não subsistisse essa lacuna. Para isso apresentava ao Conselho a Resolução nº 128 que "Esclarece e completa as determinações relativas às atribuições e serviços da Consultoria Jurídica do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura" e que nos termos da Resolução nº 115, de 31 de dezembro de 1957, passa a integrar o Regimento Interno do Conselho. O plenário aprova a Resolução. O Sr. Presidente informa que, em virtude da presença de uma solução para os ofícios das 5ª e 6ª Regiões, ns. 1.119-60 e 4.494-66, respectivamente, relativos a representação de Associações de Classe nos mesmos, resolveu ad referendum do Conselho: quanto ao primeiro, de acordo com o proposto pela Região, e quanto ao segundo, somente concordando com a representação de nova entidade de classe. Submetia pois essas decisões à aprovação do Conselho. Este resolveu por unanimidade referendar essas decisões do Sr. Presidente, para o que devem ser feitas as devidas comunicações aos referidos Conselhos Regionais. A seguir o Sr. Presidente submete à aprovação do Conselho para obter a necessária autorização de encaminhamento ao Departamento Administrativo do Serviço Público, o Quadro de seus funcionários a fim de ser procedida a devida Reclassificação de acordo com o preceituado na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960. O Conselho resolveu também, encaminhar ao mesmo Departamento os Quadros dos Servidores dos Conselhos das 2ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª Regiões, cujos processos já se acham na Secretaria do Conselho Federal. O Sr. Presidente informa que, levando em consideração os entendimentos havidos entre esta Presidência e o Departamento Administrativo do Serviço Público com o objetivo de solucionar a situação dos servidores contratados do Conselho Federal, e no intuito de ressaltar as respectivas situações no tocante ao tempo de serviço prestado pelos mesmos até a presente data, resultou o respectivo enquadramento, desde já, no regime trabalhista, levando-se em conta que os referidos servidores, prestam serviços ao Conselho Federal a partir das datas a seguir mencionadas: Pedro Paulo de Castro Pinheiro, advogado desde 12-6-56; Waldir Marques do Vale, servente, desde 25-4-57; Darcy Luiz Pereira, datilógrafo, desde 20-4-59 e Ary Domingos Ferreira, servente, desde 1-8-59, respectivamente. O Sr. Presidente submete a solução antes exposta à decisão do Conselho, o qual por unanimidade a aprova. O Sr. Presidente comunica ao Conselho que deixaram de gozar seus períodos de férias, correspondentes ao ano de 1959, em virtude de acúmulo de serviço, os seguintes funcionários: Wilson Albuquerque, Wilson Carneiro e Naldir Ferreira de Carvalho. O Sr. Presidente exhibe ao Conselho o Acórdão do Tribunal de Contas da União que aprova as suas contas relativas ao exercício de 1959; do teor seguinte: "Nº 7.219 — O Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, em face da competência que lhe foi atribuída pela Resolução nº 8, de 8 de outubro de 1958, expedida pelo mesmo Tribunal, faz saber aos que esta Provisão virem, que o mesmo Tribunal, tendo presente o processo de tomada de contas nº 13.303-60 de Adolfo Mora-

les de los Rios Filho, Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1959; e considerando que do exame, nas ditas contas se verifica estarem as mesmas saldadas, resolveu, por acórdão em Sessão de 21 de setembro de 1960, julgá-lo quite, ficando, portanto, Ele, seus herdeiros e sucessores livres e desobrigados de todo e qualquer ônus para com a Fazenda Nacional, quanto ao referido período. E, para constar, passou-se a presente provisão, que vai assinada Otília Mercedes Braga Duboc, Oficial Instrutivo, classe "N", do Tribunal de Contas, a fez na Capital Federal, em 20 de outubro de 1960. As) Homero Nicácio — Diretor da Secretaria". A seguir, o Sr. Presidente informa ao Conselho que, de acordo com a Comissão do Mérito, ficam concedidas as seguintes laureas: Medalha do Mérito (ouro) — Engenheiro Civil Luiz Rodolfo Cavalcanti de Albuquerque Filho. (Prata) — Engenheiro Civil Alfredo Nogueira Passos. Engenheiro Civil Manuel Pires de Carvalho e Albuquerque; Arquitecto Archimedes Memória; Engenheiro Civil Lellis Espartel; Engenheiro Civil Alexandre Martins da Rosa e Engenheiro Civil Christiano Ribeiro da Luz. A seguir, o Sr. Presidente passa a ler o seu Relatório final, cujo teor é o seguinte: "No momento em que apresento ao Exmo. Sr. Presidente da República o meu pedido de exoneração do cargo de Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e como consequência, da função de representante do Governo Federal perante as classes regulamentadas pelos Decretos ns 23.569 e 8.620, cumpro-me passar dito cargo ao meu ilustre substituto legal, o Sr. Vice-Presidente, Engenheiro Civil Dr. Clelio de Macêdo Cortes. E para complemento do ato de transmissão, tenho o dever de apresentar relatório final, antecedido de breve retrospecto sobre a minha atuação, como Presidente do Conselho, durante mais de 25 anos, em prol e pela intangibilidade da regulamentação profissional. Em 1933, quando o Governo Federal cogitou da "Regulamentação da Engenharia", consequi que essa regulamentação também se estendesse à Arquitetura. Na respectiva comissão organizadora agi da maneira que ainda pode ser testemunhada pelos sobreviventes da mesma. Creio que com a minha atuação, alcançado foi o arquiteto a posição social e profissional a que tinha direito, de maneira a nivelá-la com a do engenheiro. E isso ocorreu num momento em que — salvo alguns expoentes da classe — os arquitetos eram considerados meros desenhistas e flagrantemente incompreensão havia entre eles e os engenheiros. Escolhido em 1934 para membro do Conselho Federal fui imediatamente eleito Vice-Presidente. No ano seguinte assumi o exercício da Presidência interina e em 1936 passei a presidente, com mandatos trienais renovados até a presente data. Ao assumir o cargo, tomei o compromisso de ao mesmo devotar-me sem medir sacrifícios. Tratava-se de tarefa árdua, não isenta de percalços e de suma responsabilidade. Uma vacilação, um recuo, qualquer recuo ou uma série deles, qual omissão a ausência de otimismo ou, mesmo, uma injustificável displicência; em suma: falta de energia no propósito e de bravura no enfrentar os mais terribes obstáculos — poderiam pôr em perigo ou mutilar a causa máxima dos engenheiros e arquitetos do Brasil. Sem vacilações, com a solidariedade dos ilustres e devotados Conselheiros Federais e cónscio de minhas responsabilidades, entrei na luta. Procurei alçar o Conselho Federal à dignidade de um verdadeiro Tribunal de Apelação das classes regulamentadas. Prestigiei, colocando em lugar de destaque, os Conselhos Regionais; propus a criação de outros; considerando a todos como Tri-

butais de Primeira Instância. Dêles também não me faltou o indispensável apoio. O cargo desde logo impôs um regime de absoluta permanência na sede do Conselho. Isso foi feito durante mais de 25 anos, das 8,30 da manhã às 17 horas. A função exigia, mormente no começo — e ainda exige — um entrosamento na solução de assuntos com o Governo, com as Mesas das Casas do Parlamento, com legisladores, Ministérios, repartições, autoridades, entidades autárquicas, com associações de classe, e interessados. E isso foi feito. A função exigia constante estado de alerta para obrigar à observância da lei e inutilizar pretensões, descabidas, projetos de leis demolidores, atitudes inconvenientes, em nenhum caso, em qualquer época ou circunstância, a omissão teve lugar. Se a batalha foi árdua, surpresa não causou, e por isso mesmo não se bateu em retirada. Havia uma missão a cumprir, e foi cumprida. Assim ocorreu, principalmente, na elaboração do preceito constitucional que, entossando com as leis de regulamentação em vigor, mantivesse o princípio regulamentador; na ação junto ao Parlamento para evitar inúmeras tentativas de mutilações da lei; nas providências para impedir a saída do Conselho Federal e do Conselho da 5ª Região da sede que lhes fora concedida, no edifício do Ministério do Trabalho, pelo então Presidente da República Doutor Getúlio Vargas. Por sua vez, as questões correlacionadas com a regulamentação, que diziam respeito à expedição de carteiras e registro de diplomas outorgados pelos Ministérios Militares, julgadas de difícil solução, foram resolvidas, em virtude de atuação direta, para satisfação geral. A entrada a granel de pseudos técnicos estrangeiros e a impedir, plasmando aos subsídios para a feitura do Decreto nº 8.620 os indispensáveis dispositivos, sem prejudicar os respeitáveis interesses da indústria e o progresso do Brasil. Por sua vez, constante vigilância mereceu o registro de diplomados no estrangeiro, nos termos da legislação vigente. E com a maioria das rendas dos Conselhos Regionais não se apresentava — nem se apresenta — vultosa, necessário foi obter aumento da taxa de anuidade. Isso eu o obtive após árdua ação nas duas Casas de Parlamento. Somente quem se dedica a uma tarefa dessa ordem sabe o que ela representa de esforço e tenacidade. Com o intuito de tornar conhecida a legislação profissional, a codifiquei e devidamente comentei, sendo publicados livros e folhetos contendo leis, pareceres, decisões, resoluções e contribuições. Tais livros e mais os de caráter informativo, atingem à cifra de 18 com mais de 3.500 páginas. Tais publicações foram distribuídas a Conselhos, Escolas, Associações de Classe, Bibliotecas, Tribunais, Juizes, Órgãos Governamentais e interessados. Outrossim todos os livros ou publicações que não interessavam diretamente ao Conselho Federal foram encaminhados às bibliotecas de Escolas de Engenharia e Arquitetura do Brasil e do estrangeiro. Em matéria de intercâmbio cultural, social e profissional, procurei fomentar o conhecimento de engenheiros e arquitetos do Brasil, da América e da Europa; facilitar a realização de visitas de engenheiros e arquitetos do Brasil, México, Peru, Bolívia, Chile, Argentina e Uruguai, e do Brasil para a Argentina e o Uruguai; levar a efeito 15 "Congressos de Conselheiros Federais e Regionais" e 17 "Semanas Oficiais do Engenheiro e do Arquitecto", estabelecendo, em grandes proporções, as relações sociais e profissionais entre Engenheiros e Arquitectos, e também entre as respectivas famílias; realizar, para o estudo do Decreto nº 8.620 uma reunião dos Conselhos Federal e Regionais e para a reforma da Regulamentação Profissional um Congresso de Conselhos

Regionais e outro de âmbito Nacional (com 89 representações). Com o objetivo de exaltar o nome e a obra de Engenheiros e Arquitetos ou de testemunhar, a Conselhos Federais e Regionais, Escolas e Associações de Classe, reconhecimento pelos serviços prestados e pela colaboração decidida que, não poucas vezes, pessoalmente me prestaram, promovi a criação do Certificado de "Serviço Relevante", concedido aos Conselhos Federais e Regionais de Engenharia e Arquitetura; do "Emblema" que os distingue; do "Brazão" dos Conselhos; do "Livro do Mérito da Engenharia e Arquitetura" (onde estão inscritos os nomes dos mais famosos Engenheiros e Arquitetos, já falecidos); das "Médulas do Mérito da Engenharia e Arquitetura"; dos "Prêmios para Alunos de Engenharia e Arquitetura"; e dos "Concursos de Obras Técnicas e Científicas", para Engenheiros, Arquitetos e Advogados. Presidi mais de 150 Sessões do Conselho Federal, das 50 até agora realizadas; quinzenalmente, das 18 às 22 ou 23 horas. Organizei e apresentei ao Conselho Federal mais de 100 Resoluções, todas devidamente aprovadas e postas em vigor. Levei a efeito a mobilização dos Engenheiros do Brasil (menos os do Distrito Federal), por ocasião da entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial, tendo entregue a documentação respectiva ao Estado-Maior do Exército, após figurar na 1ª Exposição do Exército. Despachei uma média de 1.000 papéis por ano, ou seja, um total que excede de 25.000. Os processos distribuídos aos abnegados Conselhos Federais, numa média de 400 por ano, atingem a mais de 10.000. Esse enorme trabalho foi possível devida a nunca desmentida e profícua atuação da pequena Secretaria do Conselho, constituída de funcionários, possuidores da maior competência e do mais elevado padrão moral. Não menor ajuda e também dignos dos maiores louvores são os que têm atuado na Consultoria Jurídica, na contabilidade, no arquivado e nos serviços externos. A esse excepcional grupo de meus auxiliares diretos cabe uma enorme parte dos frutos colhidos na minha Presidência. O Conselho, que recebi quase sem móveis e sem recursos, está mobiliado confortavelmente, possuindo importante arquivo, um valioso fichário (com mais de 30.000 fichas), uma biblioteca especializada de consultas (em que figura bom número de livros de direito) e um depósito de publicações, a fim de atender a pedidos e para oportuna distribuição. Como Presidente, procurei orientar sempre o Conselho no sentido de empregar os seus recursos de maneira legal e prudente. Legal: de acordo com as estritas necessidades e obediência aos orçamentos anuais, aprovados pelo Conselho, tudo devidamente comprovado. E prudente: para manter sempre um fundo de reserva apreciável. Sempre prestei contas ao Conselho Federal de minhas gestões anuais, assessorado pelos vários e ilustres Conselheiros que exerceram, por eleição, o cargo de Tesoureiro. Nenhum movimento da Tesouraria foi realizado, nos termos da lei, sem a assinatura do Presidente e do Tesoureiro. Sempre tais prestações de contas foram aprovadas pelas Comissões de Tomadas de Contas do Conselho. Por sua vez, as contas anualmente apresentadas ao Tribunal de Contas da União, mereceram aprovação, sendo os respectivos acordões de quitação devidamente arquivados e transcritos em atas do Conselho, com a devida publicação no *Diário Oficial*. Os depósitos de numerário sempre estiveram na Caixa Econômica Federal. Tão firme orientação no trato das finanças fez com que o Conselho tivesse além de seu patrimônio moral, outros patrimônios substanciais de uma parte pelos valores materiais que existem em um

de outra parte pelos decorrentes de sua situação financeira, o que lhe permite contar, neste momento, com o depósito existente na Caixa Econômica no montante de Cr\$ 10.029.807,20 (dez milhões e vinte e nove mil oitocentos e sete cruzeiros e vinte centavos). Isso sem contar com as quotas indevidamente retidas por dois Conselhos Regionais, durante o corrente ano em total superior a Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) e pertencentes, de acordo com a lei ao Conselho Federal. Tais ocorrências — verificadas pela primeira vez, o que é lamentar — constituindo imprevistos, darão origem a situações que não podem ser admitidas em face da lei. Acresce dizer, que o total antes anunciado não inclui as demais quotas que cabem ao Conselho Federal e que terão de ser enviadas pelos Conselhos Regionais até o fim do corrente ano. Tais reservas patrimoniais, bastante apreciáveis, pacientemente amanhadas, tiveram por fim: a meta de atender aos custos do Conselho durante os seis primeiros meses de cada exercício (isto é, até receber as quotas fixadas em lei e devidas pelos Conselhos Regionais — depositários transitórios das mesmas — e que lhe cheguem de quase todas com certo atraso); a outra metade para a aquisição de uma sede e a sua devida complementação funcional e material, e, também, para instalação de novos Conselhos Regionais. O Conselho Federal manteve-se, durante a minha Presidência, nas suas atitudes e decisões, como tribunal de justiça, não se admitindo, de forma alguma, intervenções ou influências de qualquer natureza. Como Presidente, jamais aceitei solicitações para intervir em qualquer processo ou recomendar aos Conselhos Federais ou aos Conselhos Regionais quaisquer decisões ou apreciações sobre processos em curso. Cada voto de Conselheiro Federal e cada decisão do Conselho Regional traduziu sempre a expressão livre de suas convicções, de espírito de justiça e da mais absoluta independência. Não visei jamais, neste quarto de Século de trabalho, qualquer proveito ou vantagem pelos meus esforços, sempre colocando-os — pessoalmente, ou como Consultor Técnico do Ministério do Trabalho, ou mesmo lançando mão de vastas e villosas relações — a serviço das classes regulamentadas. A compensação da minha tarefa eu a recolhi sempre na consciência tranquila pela noção do dever cumprido. Penso que tudo quanto foi sucintamente exposto representa o resultado positivo de uma administração sem alarde e profícua em todos os sentidos. Já é tempo de transferir a mais vigorosas mãos o leme de direção, que me foi entregue em confiança — e que nunca trair — pelos vários Governos da República, como decorrência da generosidade dos Conselheiros Federais e igualmente das classes regulamentadas. Assim, posso afirmar sem vaidade, nem receio de errar, que deixo a Presidente do Conselho Federal com este órgão perfeitamente apto a exercer a sua alta missão de atender a encargos de qualquer natureza, em condições de honrar compromissos de ordem moral e material e gozando de tão elevado renome e dignidade que, estou certo o tempo não esmaecerá. A minha prestação de contas como responsável no período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1960, perante o Egrégio Tribunal de Contas da União, está organizada de acordo com o Ato nº 8, e que se acha anexada a este processo, abrangendo as gestões dos Srs. Tesoureiros Doutores Selo Buckow da Fonseca, e Luciano Jacques de Moraes, no referido período. Cumpre-me, por fim, agradecer a todos os Conselheiros Federais, aos Presidentes e Conselheiros Regionais, às associações de classe e aos engenheiros e arquitetos que se dignaram prestar profícua colabora-

ção, todo o meu profundo reconhecimento". O Sr. Presidente declara que, para fins de arquivamento e salvaguarda, entrega nesta sessão: 1) Relação em ordem numérica dos livros pertencentes à Biblioteca; 2) Índice da Biblioteca (Classificação pelos nomes dos livros); 3) Relação completa dos móveis, material de escritório e utensílios, existentes no Conselho, nesta data, e calculados no seu Relatório Final. Usando da palavra, o Sr. Conselheiro César Cantanhede diz da forma como foi apresentada a este Conselho a comunicação do seu Presidente de ter encaminhado ao Sr. Presidente da República o seu pedido de exoneração; não nos cabe discuti-lo ou debatê-lo. Ainda menos fazer apelos para que ele retire o seu pedido. Quando uma personalidade como a do nosso Presidente, que já prestou durante 25 anos tão relevantes serviços chegam a essa decisão, isso é fruto de reflexão e amadurecimento e não podemos pretender apresentar argumentos que já não tenham sido por ele examinados e ponderados. Mas, podemos, entretanto, e isso o fazemos com sinceridade, e procurando interpretar o pensamento dos Conselheiros que em diversas épocas têm, passado pelo Conselho Federal, lamentar profundamente tal deliberação. O trabalho do Presidente Moraes de los Rios Filho — árduo, estafante, pertinaz — foi nesses anos um trabalho de pioneiro, de sacerdote, de crente. Fazer uma lei é relativamente fácil — dar vida a essa lei tirando dela os resultados que a classe esperava, ajustando-a, pela legislação complementar, às condições ocorrentes da profissão é trabalho que só se realiza com fé, com amor e com dedicação. Lamentando, assim o afastamento — depois de 25 anos de notáveis serviços às classes do engenheiro e do arquiteto — do Presidente Moraes a quem se deve, de fato, a criação e o funcionamento do mecanismo da regulamentação, pediu que constasse da ata essa manifestação do Conselho Federal o que foi unanimemente aprovado. O Sr. Presidente em breves palavras agradeceu as expressões do Sr. Conselheiro Cesar Cantanhede e da manifestação por parte do Conselho. O Sr. Presidente, a seguir, entregou à Comissão de tomada de contas o processo de sua Prestação de Contas, relativa ao período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1960, para que a mesma emita seu parecer. Esta depois de examiná-lo, exarou o seguinte parecer: "A Comissão de Tomada de Contas, constituída pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, em sua Sessão nº 569, de 22 de agosto de 1960, apreciando as contas do Dr. Adolfo Moraes de los Rios Filho, Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, durante o período de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1960, e, em cumprimento ao parágrafo único, item VIII, art. 8º do Ato nº 8; aprovou ditos contas, opinando seja o referido processo encaminhado ao Tribunal de Contas da União. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1960. (a) — Cesar Cantanhede. — José Hermogenes Tolentino de Carvalho. — Luiz Giosseff Jannuzzi". A seguir, o Sr. Presidente fez entrega ao Senhor Tesoureiro Dr. Luciano Jacques de Moraes, a Ordem de Pagamento do Banco do Estado de São Paulo S. A., na importância de Cr\$ 888.843,00 (oitocentos oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e três cruzeiros), enviada pelo Conselho Regional da 6ª Região, e relativa aos meses de agosto e setembro do corrente ano. Por fim, o Sr. Presidente informou ao Conselho que vai suspender a mesma às 19.45 horas, foi reaberta às 20.00 horas, sendo lida a presente ata que, lida conforme e aprovada por unanimidade, foi assinada por mim como Secretário. — José Hermogenes Tolentino de Carvalho. — Adolfo Moraes de los Rios Filho, Presidente.

ATA DA 569ª SESSÃO

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), às dez e oito (18) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Distrito do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro Civil José Hermogenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Federais Cicero Viana Cruz, João Protásio Pereira da Costa, Durval Lobo, Clóvis Cortes, Antônio Wanderley de Araújo Pinho, Luciano Jacques de Moraes, Rubens do Amaral Portella, Luiz Giosseff Jannuzzi e Márcio Machado Portella, e, ainda do Advogado do Conselho, Dr. Pedro Paulo de Castro Pinheiro, é realizada a sessão ordinária número quinhentos e oitenta (580), deste Conselho. Na forma da lei, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e sauda o Engenheiro Civil Ciro Peixoto dos Santos, Presidente do CREA da 6ª Região, presente à sessão, em visita de cortesia ao Conselho. O Dr. Ciro Peixoto dos Santos, agradece a manifestação recebida. Então, o Conselheiro Clóvis Cortes faz considerações em torno do Grupo de Trabalho criado pelo Exmº Sr. Presidente da República para, no prazo de trinta (30) dias, examinar a atual legislação brasileira sobre o exercício das Profissões Técnico-Científicas de estrangeiros diplomados no exterior. Sobre o mesmo assunto, usam da palavra os Conselheiros Prof. Luciano Jacques de Moraes, Prof. Durval Lobo e Luiz Giosseff Jannuzzi. O Conselho resolveu fosse solicitada ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República uma audiência para nele o Presidente do Conselho Federal dar esclarecimentos necessários sobre o assunto. A seguir, é recebido na sala de sessões o Sr. Engenheiro Civil Inácio Lima Ferreira, Delegado da 4ª Região, em Brasília, convidado especial pelo Conselho Federal para fazer uma exposição sobre a fiscalização do exercício profissional na nova Capital. Após tal exposição, foi iniciado o debate do Anteprojeto de Resolução relativo à criação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região, com sua sede em Brasília. Após longos debates, em que tomaram parte todos os Senhores Conselheiros presentes, é aprovada a Resolução nº 129, cuja ementa, artigos e parágrafos são os seguintes: "Institui sob organização e regime transitório, o 12º Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura" — "O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75 do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933 pelos artigos 35 e 36 do Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946; Considerando o disposto no art. 4º e seus parágrafos do Ato Disposições Constitucionais Transitórias; Considerando o estabelecido na Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, que dispõe sobre a organização administrativa do Distrito Federal; Considerando o disposto na Resolução nº 128, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, de 25 de abril de 1960; Considerando que foi julgado conveniente pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região, o desmembramento do Estado de Goiás de sua jurisdição; Considerando que a instalação de um Conselho Regional no Distrito Federal constitui justa aspiração das associações profissionais de engenheiros e arquitetos de Brasília e Goiás; Resolve — Art. 1º. Fica o Estado de Goiás desmembrado da jurisdição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região, passando juntamente com o Distrito Federal, a constituir o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região com sede em Brasília. Art. 2º — O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região obedecendo organização e regime transitório, será constituído de nove

membros, sendo um (1) Presidente, sete (7) representantes efetivos das associações registradas no Conselho Federal sediadas na Região, colhidos dentre os profissionais da Engenharia e da Arquitetura, e um (1) representante da Escola de Engenharia de Goiás. § 1º — Serão eleitos três (3) representantes das mesmas associações, como suplentes dos representantes efetivos. § 2º — O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região, será de livre escolha do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura. § 3º — Os representantes das Associações de Classe e seus suplentes serão escolhidos pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura mediante listas apresentadas pelas mesmas Associações. Art. 3º — O mandato do Presidente e dos Conselheiros terminará a 31 de dezembro de 1961. Art. 4º — Antes da extinção dos mandatos referidos no artigo anterior, o Conselho Federal

de Engenharia e Arquitetura tomará as providências aconselháveis para a integração do novo Conselho Regional na organização e regime definitivos. Art. 5º — Para completar a mesa do Conselho, os Conselheiros escolherão o Secretário e o Tesoureiro. Art. 6º — O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura auxiliará a instalação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região. Art. 7º — Fica o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 12ª Região autorizado a organizar os serviços administrativos necessários ao seu funcionamento, mediante entendimentos com o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região no que concerne a entrega dos processos e documentos relativos a Goiás e Distrito Federal. Parágrafo único — O material que aparelha atualmente as Delegacias de Brasília e Goiânia será devolvido ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4ª Região mediante os entendimentos ne-

cessários entre os Presidentes. Artigo 8º — Revogam-se as disposições em contrário". A seguir, o Presidente franqueia a palavra aos Senhores Conselheiros: Usa-a o Conselheiro Prof. Durval Lobo, que agradece o trabalho do Dr. Advogado do Conselho, coligindo o material referente à questão dos tradutores. Como nesses documentos apresentados não houvesse referência ao fato de modificações que vêm surgindo nas traduções constantes dos processos, foi solicitado e aprovado pelo Conselho, fizesse o Dr. Advogado um estudo para ser apreciado no sentido de ser solicitada a alteração da legislação sobre o assunto. Como nenhum outro Conselheiro quisesse usar da palavra, o Senhor Presidente solicita a leitura da ata da sessão anterior no que é atendido pelo Sr. Conselheiro Secretário. Posta em discussão, e não havendo objeções é aprovada. Passando a Ordem do Dia, é iniciado o julgamento dos processos tendo o Conselheiro Rubens do Amaral Portella relatado

dois, cujos números neste Conselho e interessados vão a seguir: CF-542/60 — Alberto Victor Georg Hann; CF-956-60 — Sergio Ivan Carvalho Martins. O Conselho resolveu de ambos conceder vista. Antes de encerrar a Sessão, o Senhor Presidente congratulou-se com o Conselho pela criação de mais um Conselho Regional, e agradeceu a presença do Dr. Irácio Lima Ferreira, que prestou grandes esclarecimentos para a solução da criação do referido Conselho. Agradeceu logo em seguida, também, a presença dos Senhores Conselheiros e em especial a do Dr. Ciro Peroto dos Santos, digno Presidente do CREA da 6ª Região. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às vinte e três (23) horas e cinquenta (50) minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário e pelo Senhor Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, as) Cicero Viana Lima — José Hermógenes Tolentino de Carvalho.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V. — TRABALHOS JURÍDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS
INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL N.º 84-61

Rodovia: BR-12-RN.

Trecho: Santa Cruz-Currais Novos.
Subtrecho: Estacas 3.522 — 4.854.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9,00 horas do dia 5 (cinco) do mês de setembro de 1961, na sede do D.N.E.R. na Avenida Presidente Vargas número 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido no local fixado para a Concorrência em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 84 de 1961", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) Nome, endereço, residência ou sede, suas características e identificação individual ou social;

b) Acréscimo ou redução, em percentagem única, sobre os preços constantes da tabela de Preços do DNER, para os serviços de Terraplenagem em geral, aprovado pelo Conselho Executivo em 7-6-61.

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou enlameações;

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA da entidade responsável pela firma na execução da obra bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de tributos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

EDITAIS E AVISOS

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução; g) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de trabalho das diversas unidades de equipamento, posicionado pelo concorrente.

h) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c) da Lei número 2.550 de 25-7-55);

i) A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

j) Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

k) A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de folhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade tipo, características estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apresentado a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 — Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 80 HP, equipado com lâminas.

2 — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 80 HP, equipados com escavo transportadores (scrappers).

3 — Escavador equipado com pá mecânica "motel" de 0,573 m3 de capacidade (alternativamente carregadores frontais com pá mecânica de 1,146 m3 de capacidade).

4 — Motoniveladora de potência (freio) igual ou superior a 80 HP;

5 — Transportadores (caminhões) de carroceria fixa, assente em destacável, vagões automotores de descargas inferiores;

6 — Compressores de ar de 180 pés cúbicos por minuto;

7 — betoneira de 300 litros.

8 — Conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado, de 0,60 m a 1,00 m (variação de 0,20 m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D. N. E. R. no valor de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal.

9. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O. do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I do Edital;

10. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas;

11. Fica sujeita às sanções legais independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

12. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D. N. E. R.

13. A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do D. N. E. R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

14. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8º com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal, representados pelo respectivo valor nominal. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro referido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

15. A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saída do valor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

16. A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e restituída a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER, ou de falência da firma.

IV — Descrição dos Serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços situam-se na Rodovia BR-12-RN trecho Santa Cruz-Currais Novos subtrecho entre as estacas 3.522 e 4.854 da localização do projeto do D. N. E. R., e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica, necessária à implantação do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma planície média provável de 0,250 km da ordem de 500.000 m3 (quinhentos mil metros cúbicos) a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 80%

Escavação em rocha — 20%

b) Serviços preliminares e complementares compreendendo valas, raminhos de serviço, canais de drenagem e similares: revestimento primário e cercas postas de madeira de lei delimitadoras da faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a

c) Obras de arte correntes a serem executadas, metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, valas, obras de arrumação, enrocamentos, pontilhões até 5 m de vão livre e similares com um custo total estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea a

Parágrafo único. — O valor da fiança de transporte e os valores acima consignados figuram apenas como

orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visam obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D. N. E. R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único, do art. 7º Cap. II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D. N. E. R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

14. A proponente se obrigará a manter o tráfego na obra durante todo o prazo de execução dos serviços.

V — Prazos

15. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Jurídica.

16. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

17. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados a primeira etapa fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do início efetivo dos serviços. O prazo fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

18. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados a segunda etapa fica fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. — Ocorrendo durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente, os encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da 2ª etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição de nova ordem de serviço, para esse efeito de continuação do prazo, da primeira ordem de serviço, para continuação dos trabalhos integrados à segunda etapa.

12. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D. N. E. R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D. N. E. R.;

b — período excepcional de chuva;

c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d — ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e — excesso em relação as quantidades de serviço previstas no artigo 10. Capítulo IV, do presente Edital.

VI — Pagamentos

19. Os pagamentos corresponderão:

a — à Medição Provisória (mensal);

b — à Medição Final dos serviços, providenciada de acordo com as instruções para os Serviços de Medição de Obras Rodoviárias a cargo do D. N. E. R.

c — à Avaliação periódica dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e Dotação

20. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a

primeira no valor máximo de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), correndo as expensas das dotações das verbas 2.101.3.1.1.1.1.1.4 do Orçamento da União para 1961 até o valor de Cr\$ 16.500.000,00 e 2.14.08.01 do Orçamento do DNER para 1961 até o valor de Cr\$ 8.500.000,00 e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios, destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição final dos serviços integrados à primeira etapa desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do art. 17 deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente, a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para a conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10, Capítulo IV ficará assegurado ao concorrente vencedor se lhe convier e a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original, o prosseguimento dos serviços até a conclusão do subtrecho referido condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato.

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único — O selo proporcional devido no Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

IX — Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do primeiro trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

23. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, em que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

24. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de

recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o Contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito a sua primeira etapa executivo-financeira.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras Competente:

- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à Comissão dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavar a ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colar as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a maior redução ou a menor majoração apresentada pelos concorrentes, sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo C. E. em 7-6-61.

27. No caso de empate considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate, proceder-se-á à nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante previo requerimento.

29. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na sede do 14º DRP.

30. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do D.N.E.R., para Terraplenagem e Obras de Arte em Geral aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conser-

vação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de qualquer ordem ou técnica na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do DNER, ou na Divisão de Construção do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5º — Capítulo I — alínea "b" "c" "d" "h" fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1961.
— Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Alagoas, Professor Aníllio Jayme de Altavila Melo, torno público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de cento e vinte (120) dias, de primeiro de junho a vinte e oito (28) de setembro do ano de um mil novecentos e sessenta e um (1-6-1961 a 28-9-1961), as inscrições para o Concurso de provas e títulos, para provimento da 2ª Cadeira de Direito Judiciário Civil, de Curso de Bacharelado desta Faculdade. As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firmas reconhecidas, assinada pelo candidato ou procurador com poderes especiais para tal fim, dirigido ao Senhor Diretor desta Faculdade, acompanhado do recibo de pagamento da taxa devida, no qual serão indicados o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão do requerente e dos documentos abaixo discriminados:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e idoneidade moral;

III — Título eleitoral e prova de estar quites com o serviço militar;

IV — Diploma de Bacharel ou Doutor em Direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou nos órgãos que a esta antecederam no Ministério da Educação e Cultura, expedido por Instituto Oficial, equívoco ou reconhecido do País ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso, estar o diploma revalidado; título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis anos (6a);

V — Documento de atividade profissional ou científica que relacione com a disciplina em concurso;

VI — Prova de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

VII — Tese — (cinquenta) 50 exemplares impressos ou datilografados.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos, constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre Direito ou de estudos e pareceres especialmente daqueles que assinalem contribuição original, ou revelem conceitos doutrinários pessoais e de real valor;
- documentação relativa a atividades didáticas exercidas;
- realizações práticas, de natureza técnicas ou profissionais, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, trabalhos cuja autoria exclusiva não possa autenticar, atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição, e tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará, sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluírem a matéria referente a toda a disciplina da cadeira em concurso e constarão do programa abaixo, organizado de acordo com a Lei nº 2.938, de 2-11-1956, do qual será organizado em lista de (10) dez a vinte (20) pontos, pela Comissão Examinadora e escolhidos no dia determinado para a realização da prova.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição, sendo excluídos os que até a última hora do prazo para a mesma não tenham preenchido todas as formalidades legais do presente Edital.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto constante de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizado pela Comissão Examinadora escolhidos no dia determinado para a realização da prova, do programa abaixo discriminado.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas (6h).

A defesa de tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Examinadora arguir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez (10) a vinte pontos organizada pela Comissão Examinadora do programa já referido.

São isentos de selos a tese e os demais trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da Lei.

As inscrições encerram-se na penúltima hora do expediente normal desta repartição, do último dia do prazo, isto é, (17h) dezoito horas do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e um (28 de setembro de 1961).

O requerimento da inscrição e documentos que o instruírem estão isentos de selos. As provas do concurso terão por base os programas aprovados pela Congregação em 15 de janeiro de 1961, e dos quais a Secretaria, mediante solicitação, mandará cópias aos interessados.

O concurso seguirá os dispositivos da legislação federal vigente, bem como os do Regimento Interno que com aqueles não colidirem. A Faculdade reserva-se o direito de resolver sobre a realização do concurso com respeito à época de realização dele, que será anunciada como manda a Lei nº 444, de 4 de junho de 1937.

Na decisão sobre o resultado do curso fica excluído todo e qualquer recurso, que não seja o de nulidade.

As demais informações serão prestadas pela Secretaria da Faculdade, diariamente, no horário de oito horas e trinta minutos às onze horas e trinta minutos (8.30h às 11.30h) e de quatorze horas às dezoito horas (14h às 18h).

Secretaria da Faculdade de Direito de Alagoas, em Maceió 29 de abril de 1961. — Bel. Benedito Hybl Cerqueira, Secretário.

Visto: Prof. Aníllio Jayme da Altavila Melo, Diretor.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00